

ADESAO AO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL SOBRE SEMENTES -
CARTA DE INTENÇÃO

ALADI/CR/di 350
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR
20 de abril de 1993

Montevidéu, em 12 de abril de 1993.

ALADI 15

A Representação Permanente do Equador cumprimenta muito atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar a intenção do Governo equatoriano de aderir ao Acordo de Alcance Parcial para a Liberação do Comércio Intra-regional de Sementes, subscrito por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, segundo disposto no artigo 23 desse instrumento.

A Representação Permanente do Equador renova à Honorável Secretaria-Geral os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta
